



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

---

### PORTARIA Nº 45, DE 25 DE JULHO DE 2011.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:**

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, *b*, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas Peças de Informação nº 1.28.100.000282/2010-61, instauradas com o escopo de apurar supostas dificuldades enfrentadas por usuário do Sistema Único de Saúde para o recebimento de medicamentos destinados ao tratamento de miocardiopatia isquêmica grave.

Convertam-se as Peças de Informação nº 1.28.100.000282/2010-61 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Na oportunidade, determino que sejam reiterados os expedientes de fls. 17 e 38.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mossoró/RN, 25 de julho de 2011.

**MARINA ROMERO DE VASCONCELOS**  
**Procuradora da República**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

---

Ofício nº /2011/GAB/MRV/PRM/Mossoró

Mossoró, 25 de julho de 2011.

**Peças de Informação nº 1.28.100.000282/2010-61**

**Sr. Presidente,**

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria, com base no art. 8º, II da Lei Complementar nº 75/93, para **reiterar** a requisição encaminhada por meio do Ofício nº 284/2010/GAB/MRV/PRM/Mossoró, de 31 de maio de 2010, não respondido ou não atendido até o momento, no sentido de que informe, **no prazo de 10 (dez) dias**, se são disponibilizados pelo SUS os medicamentos listados no receituário cuja cópia segue anexa e, em caso negativo, se existem outros que são e o substituam com a mesma eficácia.

Sem mais para o momento, externo votos de consideração e respeito.

**MARINA ROMERO DE VASCONCELOS**

Procuradora da República

**Ilmo. Sr.**

**Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia – Seção do Rio Grande do Norte  
Avenida Antônio Basílio, nº 3025, Centro Empresarial Beatrice Bonacci – 4º andar –  
Sala 410, Lagoa Nova  
Natal/RN CEP 59.054-380**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

---

Ofício nº /2011/GAB/MRV/PRM/Mossoró

Mossoró, 25 de julho de 2011.

**Peças de Informação nº 1.28.100.000282/2010-61**

**Sr. Dr. Mizomar Falcão Duarte,**

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria, com base no art. 8º, II da Lei Complementar nº 75/93, para **reiterar** a requisição encaminhada por meio do Ofício nº 183/2011/GAB/MRV/PRM/Mossoró, de 05 de abril de 2011, não respondido ou não atendido até o momento, no sentido de que, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifeste-se acerca das informações enviadas pelo Ministério da Saúde (em anexo), em relação a serem disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde medicamentos com a mesma indicação terapêutica daqueles solicitados nas peças de informação em referência (lista em anexo).

Nesse sentido, requer-se informações sobre a possibilidade de substituição dos aludidos medicamentos e, em caso negativo, a exposição dos motivos em que se fundamente.

Sem mais para o momento, externo votos de consideração e respeito.

**MARINA ROMERO DE VASCONCELOS**

Procuradora da República

Ilmo. Sr.

Dr. Mizomar Falcão Duarte

Casa de Saúde Dix-Sept Rosado

Rua Juvenal Lamartine, nº 334, Centro

Mossoró/RN